

**INFORME SOBRE A COMISSÃO DE ANISTIA DO BRASIL**

Brasília, 6 de novembro de 2018.

No intuito de colaborar com os esforços da sociedade civil na produção de informações acerca da justiça de transição no Brasil, por ocasião da visita ao país da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), viemos apresentar alguns dados sobre a tramitação de requerimentos de anistia política junto a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.

Como é de conhecimento público, a comissão justransicional em questão tem passado, nos últimos anos, por uma severa restrição em suas políticas, com destaque para as seguintes:<sup>1</sup>

1. Queda no volume de apreciação de requerimentos;
2. Interpretação desconforme aos postulados da justiça de transição e suas políticas de reparação;
3. Preferência pela análise das dimensões individual e material, em detrimentos das dimensões moral, coletiva e psíquica;
4. Extinção das políticas de reparação coletiva, projetos de memória e atenção psíquica;
5. Extinção do pedido oficial de desculpas do Estado brasileiro às anistiadas e anistiados em sessão de apreciação;
6. Enfraquecimento das instâncias de acompanhamento e participação da sociedade civil aos trabalhos da Comissão;
7. Retirada dos poderes decisórios do grupo de conselheiros(as), responsável pela grande maioria das decisões de mérito dos pedidos.

---

<sup>1</sup> Conforme Manifesto “Fim da intervenção na Comissão de Anistia”, foi subscrito por mais de seis mil pessoas e organizado por 48 organizações da sociedade civil. Disponível em: < <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2017/09/comissao-de-anistia-denuncia-intervencao-do-governo-temer>>. Acesso em 10ago2018.

8. Exoneração em massa de conselheiras e conselheiros que vinham formando jurisprudência compatível com parâmetros internacionais de justiça de transição.

Atualmente, conforme dados obtidos em sua página de consulta externa<sup>2</sup>, a Comissão reúne 77.907 requerimentos de anistia, tendo registrado a entrada de mais de 2 mil requerimentos nos últimos três anos:

**Quadro 1**  
Total de requerimentos

Ano de protocolo	N. de requerimentos
2001	5895
2002	8554
2003	22922
2004	11913
2005	2926
2006	3589
2007	4524
2008	2845
2009	2702
2010	2508
2011	1904
2012	1317
2013	1310
2014	1490
2015	1210
2016	786
2017	1056
2018	456
<b>Total Geral</b>	<b>77907</b>

Fonte: Comissão de Anistia/dados públicos

<sup>2</sup> Dados colhidos até 5 de novembro de 2018. Disponível em: <  
<https://sinca.mj.gov.br/sinca/pages/externo/consultarProcessoAnistia.jsf>>. Acesso 5nov2018.

**Quadro 2**  
Requerimentos pendentes, segundo data protocolo e nível de apreciação

Ano de autuação	Revisão	Recurso	Turma	Total Geral
2001	233	51	3	287
2002	265	481	9	755
2003	368	907	30	1305
2004	167	248	40	455
2005	56	191	19	266
2006	67	283	44	394
2007	51	215	179	445
2008	245	167	198	610
2009	38	140	422	600
2010	29	98	684	811
2011	59	58	799	916
2012	15	64	700	779
2013	10	44	914	968
2014	20	17	882	919
2015	10	11	1124	1145
2016	0	1	731	732
2017	0	0	971	971
2018	0	0	442	442
<b>Total Geral</b>	<b>1633</b>	<b>2976</b>	<b>8191</b>	<b>12800</b>

Fonte: Comissão de Anistia/dados públicos

Desse total, mais de 12 mil pedidos ainda estão pendentes de apreciação. Esses casos estão seriamente ameaçados pela mudança de parâmetro decisório, frontalmente contrário aos postulados da justiça de transição. Conforme dados da Comissão, no ano de 2018, foram apreciados 1.252 requerimentos de anistia, com decisão oficial publicada em portaria ministerial. Contudo, apenas 48 requerimentos foram deferidos, número menor do que aqueles deferidos em 2017, ano que sofreu uma drástica redução de apreciações, 4 vezes menor do que 2018.

**Quadro 3**  
**Requerimentos de anistia apreciados, segundo ano de publicação da portaria**

Anos	Arquivado	Deferido	Indeferido	Total Geral
Não se aplica (*)	763	0	0	763
2001	3	14		17
2002	8	694	282	984
2003	1176	1111	3641	5928
2004	49	2784	3400	6233
2005	436	3031	701	4168
2006	32	6424	1434	7890
2007	80	8308	1624	10012
2008	140	4173	2219	6532
2009	141	5689	2585	8415
2010	162	2395	1645	4202
2011	53	1176	605	1834
2012	28	649	671	1348
2013	15	964	479	1458
2014	27	662	789	1478
2015	20	813	1453	2286
2016	46	342	850	1238
2017	150	52	129	331
2018	158	48	1046	1252
<b>Total Geral</b>	<b>3487</b>	<b>39329</b>	<b>23553</b>	<b>66369</b>

Fonte: Comissão de Anistia/dados públicos  
(\*) Requerimentos protocolados em duplicidade

Como se pode notar no quadro acima, de portarias publicadas e seu resultado, os dois últimos anos foram de severa restrição ao direito de anistia política. Se comparado ao ano de 2016, com número semelhante de apreciações, nota-se uma variação negativa de mais de 600%. Se em 2015, de cada 10 requerimentos apreciados, aproximadamente 4 eram deferidos, em 2018 essa proporção foi reduzida para próximo de zero.

Esses dados demonstram, com gravidade, uma restrição vital da política de reparação individual prevista na Constituição Federal de 1988 (ADCT 8º). Em termos práticos, estamos próximos de um mecanismo institucional de sufocamento do direito constitucional de anistia política, representando uma grave violação à Convenção Americana de Direitos Humanos que deve ser enfrentada com urgência.

COLETIVO JUSTIÇA  
DE TRANSIÇÃO  
BRASIL 

Nesse sentido, em sede de contribuição à sociedade civil, opinamos que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos deve ser provocada a tomar medidas convencionais para reverter o quadro de asfixia às políticas justransicionais de reparação individual e coletiva desempenhadas pela Comissão de Anistia do Brasil.

Cordialmente,

**Coletivo Justiça de Transição Brasil**